ANEXO I - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCA LISTA DE SERVIÇOS (Atualizada pela LC 289/17)	Rec. Mês UFMF	(%)
1 – Serviços de informática e congêneres.		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	19,00	3
1.02 – Programação.	19,00	3
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros	*	3
formatos, e congêneres.		
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	19,00	3
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	*	5
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	19,00	3
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	19,00	3
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	19,00	3
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	-	3
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	19,00	3
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01 – VETADO	vetado	vetado
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	*	5
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	*	5
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	*	5
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	*	3
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 – Medicina e biomedicina.	68,00	2
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	*	2
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	*	2
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	19,00	2
4.05 – Acupuntura.	68,00	2
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	19,00	2
	19,00	3
4.07 – Serviços farmacêuticos.	13,00	J

ANEXO I - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCA LISTA DE SERVIÇOS (Atualizada pela LC 289/17)	Rec. Mês UFMF	(%)
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e	24.00	2
mental.	34,00	3
4.10 – Nutrição.	19,00	3
4.11 – Obstetrícia.	34,00	2
4.12 – Odontologia.	34,00	2
4.13 – Ortóptica.	19,00	2
4.14 – Próteses sob encomenda.	19,00	2
4.15 – Psicanálise.	34,00	3
4.16 – Psicologia.	34,00	3
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	*	2
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	*	2
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	*	2
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de	*	_
qualquer espécie.	*	2
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	*	2
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de		
assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	*	2
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros		
contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano	*	2
mediante indicação do beneficiário.		_
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	34,00	3
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área		
veterinária.	*	3
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	*	3
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	19,00	3
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	*	3
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de	+	
qualquer espécie.	*	3
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	*	3
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e		
congêneres.	10,00	3
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	*	3
		ა
<ul> <li>6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</li> <li>6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.</li> </ul>	10.00	3
	10,00	
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	10,00	3
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	10,00	3
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades	10,00	3
físicas.	*	
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.		3
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	10,00	3
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,		
construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e		
congêneres.		
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo,	34,00	3
paisagismo e congêneres.	0-1,00	3

ANEXO I - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCA	Rec. Mês	(0/)
LISTA DE SERVIÇOS (Atualizada pela LC 289/17)	UFMF	(%)
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive		
sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	10,00	3
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	34,00	3
7.04 – Demolição.	10,00	3
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	10,00	3
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	10,00	3
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	10,00	3
7.08 – Calafetação.	*	3
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	10,00	5
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	10,00	5
7.11.01 – Decoração.	19,00	5
7.11.02 - Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	10,00	5
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	*	5
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	10,00	5
7.14 – VETADO	vetado	vetado
7.15 – VETADO.	vetado	vetado
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	*	5
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	*	3
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	*	5
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	34,00	3
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	34,00	3
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	*	5
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	*	5
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		

# ANEXO I - LISTA DE SERVIÇOS CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCA Lei 1.672, de 28 de novembro de 1968 atualizada pela LC 289/17

ANEXO I - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCA LISTA DE SERVIÇOS (Atualizada pela LC 289/17)	Rec. Mês	(%)
LISTA DE SERVIÇOS (Atualizada pela ES 209/17)	UFMF	(70)
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	*	2
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de	40.00	
conhecimentos de qualquer natureza.	10,00	2
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais,		
flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria		
marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com	*	3
fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço		
da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de		
programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	19,00	3
9.03 – Guias de turismo.	10,00	3
10 – Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de	19,00	5
cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	19,00	5
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores	19,00	5
mobiliários e contratos quaisquer.	19,00	5
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade	19,00	5
industrial, artística ou literária.	19,00	J
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento		
mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	19,00	5
10.05.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis, por meio	*	2
de plataforma digital e/ou eletrônica ou sistemas congêneres.		
10.05.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis,		
não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito	19,00	3
de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.		
10.06 – Agenciamento marítimo.	19,00	3
10.07 – Agenciamento de notícias.	*	3
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de	19,00	3
veiculação por quaisquer meios.	·	_
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	34,00	3
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	34,00	3
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves	*	_
e de embarcações.	*	5
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.		_
	10,00	5
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	*	5
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens	10,00	3
de qualquer espécie.		
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	10.00	5
12.01 – Espetáculos teatrais.	10,00	5 5
12.02 – Exibições cinematográficas.	*	5
12.03 – Espetáculos circenses.	*	5
12.04 – Programas de auditório.	*	
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		5

ANEXO I - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCA LISTA DE SERVIÇOS (Atualizada pela LC 289/17)	Rec. Mês UFMF	(%)
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	*	5
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	*	5
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	*	5
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	*	5
12.10 – Corridas e competições de animais.	*	5
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	*	5
12.12 – Execução de música.	10,00	5
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	19,00	5
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	*	5
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	*	5
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	*	5
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	19,00	5
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01 – VETADO	vetado	vetado
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	*	3
13.03 - Fotografia e Cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	19,00	3
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	*	3
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	*	3
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	10,00	3
14.02 – Assistência Técnica.	10,00	3
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	*	3
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	*	3
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	10,00	3

# ANEXO I - LISTA DE SERVIÇOS CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCA Lei 1.672, de 28 de novembro de 1968 atualizada pela LC 289/17

ANEXO I - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCA LISTA DE SERVIÇOS (Atualizada pela LC 289/17)	Rec. Mês UFMF	(%)
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	10,00	3
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	10,00	3
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	10,00	3
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	10,00	3
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	10,00	3
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	10,00	3
14.12 – Funilaria e lanternagem.	10,00	3
14.13 – Carpintaria e serralheria.	10,00	3
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	*	3
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles		
prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou		
por quem de direito.  15.01.01 – Administração de fundos quaisquer de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	*	5
15.01.02 – Administração de consórcio	*	3
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de		J
investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	*	5
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	*	5
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	*	5
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	*	5
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	*	5
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	*	5
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	*	5
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	*	5

ANEXO I - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCA LISTA DE SERVIÇOS (Atualizada pela LC 289/17)	Rec. Mês UFMF	(%)
15.10 — Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	*	5
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	*	5
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	*	5
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	*	5
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	*	5
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	*	5
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	*	5
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	*	5
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	*	5
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	*	3
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	10,00	3
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e		
congêneres.		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	19,00	3
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	10,00	3
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	19,00	3
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	19,00	3

ANEXO I - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCA LISTA DE SERVIÇOS (Atualizada pela LC 289/17)	Rec. Mês UFMF	(%)
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de		
empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador	19,00	3
de serviço.		
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de		
campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais	19,00	3
materiais publicitários.		
17.07 – VETADO	vetado	vetado
17.08 – Franquia (franchising).	*	5
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	19,00	3
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições,		2
congressos e congêneres.	19,00	3
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de	40.00	
alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	19,00	3
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	19,00	3
17.13 – Leilão e congêneres.	19,00	5
17.14 – Advocacia.	19,00	3
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	19,00	3
17.16 – Auditoria.	19,00	3
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	19,00	3
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	19,00	3
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	19,00	3
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	19,00	3
17.21 – Estatística.	19,00	3
17.22 – Cobrança em geral.	10,00	5
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção,	10,00	
gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em	19,00	5
geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	10,00	Ü
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	19,00	2
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e	13,00	
publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas		
modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção	19,00	5
livre e gratuita).		
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;		
inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;		
prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;		
inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção	19,00	5
e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	19,00	5
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de		
loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios,		
inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria,	10.00	2
bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os	10,00	3
decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais		
rodoviários, ferroviários e metroviários.		

ANEXO I - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCA	Rec. Mês	
LISTA DE SERVIÇOS (Atualizada pela LC 289/17)	UFMF	(%)
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de		
passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação,		
desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer	*	5
natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio		5
marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência,		
logística e congêneres.		
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de		
passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de	*	5
aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação		3
de mercadorias, logística e congêneres.		
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação	*	_
de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		5
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	*	5
22 – Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio		
dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção,		
melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação,	*	5
monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos,		Ü
atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e		
congêneres.		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e	19,00	3
congêneres.	19,00	3
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização		
visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,		_
banners, adesivos e congêneres.	19,00	3
25 - Serviços funerários.		
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de		
capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros		
paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros	*	3
adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de		
cadáveres.		
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos	*	3
cadavéricos.		
25.03 – Planos ou convênio funerários.	*	3
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	10,00	5
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	*	3
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências,		
documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas		
agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos,	40.00	_
objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;	10,00	5
courrier e congêneres.		
27 – Serviços de assistência social.	40.05	
27.01 – Serviços de assistência social.	19,00	3
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		

ANEXO I - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCA	Rec. Mês	
LISTA DE SERVIÇOS (Atualizada pela LC 289/17)	UFMF	(%)
28.01.01 – Serviços de avaliação de bens.	19,00	3
28.01.02 – Serviços de qualquer natureza.	19,00	3
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	19,00	3
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	19,00	3
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica,		
telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	19,00	3
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	19,00	3
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e		
congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	19,00	3
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	19,00	3
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações	19,00	3
públicas.	. 5,55	
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.	19,00	5
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		_
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	10,00	5
38 – Serviços de museologia.	40.00	_
38.01 – Serviços de museologia.	19,00	5
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	10,00	3
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	10,00	5